

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2009

Processo nº: 5447/2009

Tipo: Menor preço unitário, por item

Objeto: Aquisição, garantia e assistência técnica de VEÍCULOS para diversas Secretarias

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2009, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 13/07/2009, com início às 14:00 horas, horário de Brasília-DF;**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:59 horas do dia 13/07/2009;

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o segundo dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição, Garantia e Assistência Técnica de 07 (sete) VEÍCULOS** novos, zero km, para as Secretarias de: Educação e Cultura, Saúde, Fazenda e Meio Ambiente, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada ou concordatária, consorciada, declarada inidônea por qualquer órgão público ou suspensão.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taquara/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preço será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I deste edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas:

a) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula**;

b) marcas, modelos e especificações detalhadas do item;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: fretes, seguros, tributos (impostos,

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

f) Prazo de pagamento: em parcela única, sendo em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal fatura e o Recebimento Técnico dos veículos;

5.5.1. ANEXOS DA PROPOSTA (SOMENTE NO ENVELOPE):

A licitante vencedora deverá anexar à proposta (envelope) um Catálogo Técnico do veículo ofertado.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

5.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá **declarar previamente de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início a sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor unitário ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) e 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da **Lei Complementar 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.7, deste edital.

7.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.7 a 7.9, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor unitário obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade, e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto o objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. Será analisado o menor preço sobre o material requisitado pela administração.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União.

III. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

VII. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distruidor da sede da pessoa jurídica;

VIII. Declaração de Idoneidade (modelo Anexo II);

IX. Declaração de cumprimento do Art. 7º da CF (modelo Anexo III);

X. Documento comprobatório de que a licitante é REVENDEDORA AUTORIZADA da marca ofertada;

9.2. Todos os documentos relacionados no item 9.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

9.3. Os documentos expedidos pela **Internet** deverão ser apresentados em **forma original**. É facultado à Comissão a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line.

9.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (mesmo CNPJ).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

1.3. Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

9.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas e a proposta vencedora ajustada aos lances, deverão ser remetidos ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, bairro centro, Taquara/RS, cep 95.600-000, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico**, em envelope fechado e rubricado, com as seguintes indicação externas:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2009
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ

9.5.1. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio/proprietário da empresa, ou representante legal, desde que seja anexada procuração.

9.6. A critério do Pregoeiro este prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sussintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. Os veículos adquiridos com base nesta Licitação, deverão ser entregues em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

13.2. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Divisão de Patrimônio – andar térreo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro centro, Taquara/RS, 95.6000-000.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, sendo em até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal fatura e o Recebimento Técnico dos Veículos;

14.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta Licitação onerará a seguinte dotação orçamentária:

Item 01 (01 unidade)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1013 – Manutenção do ensino fundamental - Bens de capital

4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos

Recursos: 0020 – MDE

Itens 2 e 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1020 – Salário Educação – bens de capital

4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos

Recursos 1003 – Salário Educação

Item 1 (duas unidades)

SECRETARIA DA FAZENDA

1011- Aquisição de bens de capital para a Secretaria da Fazenda

4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos

Recursos 1056 – alienação de bens

Item 01 (uma unidade)

MEIO AMBIENTE

1034 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente

4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos

Recursos 1056 – alienação de bens

Item 01 (uma unidade)

SECRETARIA DA SAÚDE

1031 - Aquisição de bens de capital para a Secretaria da Saúde

4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos

Recursos 0040 – ASPS

17- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO VEÍCULO E DA GARANTIA:

17.1. DO FORNECIMENTO:

17.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser novos, sem uso, zero km, e em fase normal de fabricação (não serão aceitos veículos fora de linha de fabricação);

17.1.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições do edital, exigindo-se a substituição do veículo.

17.2. DA GARANTIA:

O licitante vencedor prestará, solidariamente ao fabricante, a garantia do veículo fornecido, nas seguintes condições:

I - Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do veículo, efetuando as revisões necessárias, conforme padrão da marca ofertada;

II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao MUNICÍPIO, durante o período de garantia, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

IV - Além do disposto em outras cláusulas, a licitante, compromete-se a garantir ao Município, a propriedade plena do veículo fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;

V - O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA garante a disposição, no mercado, de peças de reposição, após o período de garantia, até o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

VII - Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, **mão-de-obra** e outros.

18 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51- 3541-9246 e fax 51 – 3541-9249, e-mail compras@taquara.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.8. Constitui anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do art.7º da CF.
ANEXO IV – Minuta de Contrato

18.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 01 de julho de 2.009.

DÉLCIO HUGENTBLER
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2009

ITEM	CÓD. DO PRODUTO	QUANT	DESCRIÇÃO
01	23096	05	<p>VEÍCULO DE PASSAGEIROS, novo, zero km, ano de fabricação 2009, modelo 2009 ou 2010, 04 portas, cor branca, motor bicombustível mínimo 1.0, com no mínimo 71 CV, comprimento externo do veículo de no mínimo 3820mm, câmbio com 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, rodas de aço e pneus 175/R14, capacidade para transporte de 05 pessoas incluindo o motorista, vidros verdes, desembaçador e limpador traseiro, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travamento elétrico nas 4 portas, som com CD, tapetes de borracha, estepe, macaco, protetor de carter, barra de proteção na lateral do veículo, bateria, e equipado com todos os equipamentos de trânsito exigidos pela legislação em vigor.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de kilometragem, compreendendo todas as revisões recomendadas pelo fabricante. Emplacamento incluso (inclusive taxes).</p>
02	23097	01	<p>VEÍCULO DE PASSAGEIROS, novo, zero km, ano de fabricação 2009, modelo 2009 ou 2010, cor branca, motor bicombustível mínimo 1.8, com no mínimo 112 CV, capacidade para 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com corrediça no lado direito e portas traseiras com abertura em 02 folhas, câmbio com 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, som com CD, protetor de carter, limpadores e desembaçadores dos vidros traseiros e dianteiros com intermitência, banco traseiro rebatível. O veículo deverá possuir as seguintes dimensões mínimas: comprimento de 4159,0mm; largura de 1714,0mm; altura 1834,0mm; tapetes de borracha, estepe, macaco, protetor de carter, barra de proteção na lateral do veículo, bateria, e equipado com todos os equipamentos de trânsito exigidos pela legislação em vigor.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de kilometragem, compreendendo todas as revisões recomendadas pelo fabricante. Emplacamento incluso (inclusive taxes).</p>
03	23098	01	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO-CARGO, novo, zero km, ano de fabricação 2009, modelo mínimo 2009 ou 2010, cor branca, 02 portas, e 01 porta lateral corrediça no lado direito, motor bicombustível mínimo 1.4, com no mínimo 80 CV, capacidade para 03 (três) pessoas incluindo o motorista, câmbio de no mínimo 4 marchas à frente e 1 à ré, som com CD, tapetes de borracha, estepe, macaco, bateria, e equipado com todos os equipamentos de trânsito exigidos pela legislação em vigor.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de kilometragem, compreendendo todas as revisões recomendadas pelo fabricante. Emplacamento incluso (inclusive taxes).</p>

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os veículos adquiridos com base nesta Licitação, deverão ser entregues em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Divisão de Patrimônio – andar térreo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro centro, Taquara/RS, 95.6000-000.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal fatura, e o Recebimento Técnico dos veículos.

A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho.

CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:

A empresa vencedora deverá enviar o envelope contendo os documentos originais ou cópias autenticadas, exigidos para a habilitação, bem como a proposta com o item vencedor, com os preços ajustados aos lances, à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, bairro centro, Taquara/RS, cep 95.600-000, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico**, em envelope fechado e rubricado, com as seguintes indicação externas:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2009
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ

ANEXO I I

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 037/2009

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO I I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Pregoeiro,

(nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº

_____, declara sob as penas da lei que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

ANEXO I V
MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2009

Processo número: 5447/2009

Licitação: Pregão eletrônico nº 037/2009

Assunto: Aquisição, garantia e assistência técnica de VEÍCULOS para diversas Secretarias

Pela presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do **Pregão eletrônico nº 037/2009**, doravante denominada CONTRATADA, firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, garantia e assistência técnica de VEÍCULO de passageiros, zero km, de acordo com a proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega

A CONTRATADA fornecerá o veículo em um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O veículo deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, sito ao andar térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Monteiro, 1278.

Parágrafo Segundo – Até o local da entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causado ao mesmo.

Parágrafo Terceiro – O veículo entregue deverá ser novo, sem uso, zero km, devendo estar em fase normal de fabricação.

Parágrafo Quarto - No momento da entrega, o veículo deverá estar acompanhado de Manual de operação em português.

Parágrafo Quinto – No momento da entrega, o veículo deverá estar emplacado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento

Para recebimento do veículo, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa a Secretaria de Administração, acompanhada da Divisão de Patrimônio, competindo-lhes transmitir ordens e/ou reclamações, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade do veículo e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Parágrafo Único: Quando da verificação, se o veículo não atender as especificações constantes na descrição dos mesmos, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira, III, deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Valor Unitário de R\$ 0,00 (reais).

CLÁUSULA Quinta - Do pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, em um prazo de 10 (dez) dias após a efetiva entrega, e a mediante a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, comprovando que o mesmo atende à todas as especificações contidas no objeto deste edital, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA Sexta - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigorará até o término do período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do veículo, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de () meses.

CLÁUSULA OITAVA - Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item 01 (01 unidade)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1013 – Manutenção do ensino fundamental - Bens de capital

4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos

Recursos: 0020 – MDE

Itens 2 e 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1020 – Salário Educação – bens de capital
4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos
Recursos 1003 – Salário Educação

Item 1 (duas unidades)

SECRETARIA DA FAZENDA

1011- Aquisição de bens de capital para a Secretaria da Fazenda
4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos
Recursos 1056 – alienação de bens

Item 01 (uma unidade)

MEIO AMBIENTE

1034 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente
4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos
Recursos 1056 – alienação de bens

Item 01 (uma unidade)

SECRETARIA DA SAÚDE

1031 - Aquisição de bens de capital para a Secretaria da Saúde
4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos
Recursos 0040 – ASPS

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - Receber o veículo, lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único- O recebimento definitivo do veículo, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança, e defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder a entrega do veículo no prazo e local fixados neste contrato, já emplacado, correndo por sua conta todas as despesas inerentes ao emplacamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo objeto deste contrato.

II a. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

II b. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e garantia do veículo objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

III - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

IV - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir veículo avariado no prazo estabelecido na Cláusula Décima-Quarta, IX, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Entregar o veículo acompanhados de seus respectivos manuais em Língua portuguesa.

IX - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do item ofertado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

II - Entrega do objeto em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do(s) veículo(s). Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, ainda a , a pena prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

III - Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento da garantia e assistência técnica da CONTRATANTE, ou na resolução de problemas originados no(s) veículo(s), além dos prazos estipulados na Cláusula Décima-Quarta, IX deste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por

dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Taquara, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a- acidentes que impliquem retardamento na entrega do veículo ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;

b- falta ou culpa da CONTRATANTE;

c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - A recusa para a entrega do veículo, atraso ou demora na entrega do mesmo, entrega em desacordo com o contratado, atraso no atendimento da assistência técnica ou na resolução de problemas originados no veículo por prazo superior ao previsto neste contrato, bem como na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Garantia e Assistência Técnica:

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento do veículo, e **assistência técnica gratuita** em concessionária autorizada da marca fornecida, a qual deverá situar-se na região metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, num raio de até 100 km de distância do Município de Taquara/RS, durante o período de vigência deste contrato, nos seguintes termos:

I - Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do veículo, efetuando as revisões necessárias, conforme padrão da marca ofertada;

II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da CONTRATANTE.

IV - Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA, compromete-se a garantir à CONTRATANTE, a propriedade plena do veículo fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;

V - O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA garante a disposição, no mercado, de peças de reposição, após o período de garantia, até o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

VII - Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, **mão-de-obra** e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Do Foro

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Taquara/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Taquara, ____ de _____ de 2.009.

Contratada

**MUNICÍPIO DE TAQUARA
DÉLCIO HUGENTBLER
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

Testemunhas:
